



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA

ESTADO DE SÃO PAULO

franca.sp.leg.br



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA - SP

REQUERIMENTO N° /2022

DESPACHO

Sala das Sessões em, ____/____/____

PRESIDENTE

Considerando que, uma das funções do Poder Legislativo Municipal é legislar sobre as matérias de competência do Município, especialmente no que se refere, a assuntos de interesse local, inclusive suplementando a legislação federal e a estadual, conforme preconiza o artigo 15, inciso I da Lei Orgânica Municipal;

Considerando que, dentre outras atribuições, os Vereadores também são responsáveis pela fiscalização das ações tomadas pelo Poder Executivo, cabendo-lhes a responsabilidade de acompanhar a Administração Municipal, principalmente no tocante ao cumprimento da lei e da boa aplicação e gestão do erário, bem como propor benfeitorias, obras e serviços para o bem-estar social da população em geral;

Considerando que a Lei Ordinária n° 9.176, de 12 de maio de 2022 modificou dispositivo contido na Lei n° 5.100, de 23 de novembro de 1998, que instituiu o Mercado Popular Urbano no município de Franca;

Considerando que referida lei municipal previu que "em sendo líquida e certa a evasão ou o abandono, fica o



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA

ESTADO DE SÃO PAULO

franca.sp.leg.br



Poder Público, através do órgão competente, incumbido de dar outra destinação aquele ponto, que dar-se-á mediante o preenchimento das vagas remanescentes através da lista de espera ou o recenseamento, a serem regulamentados por Decreto do Poder Executivo”;

Considerando que diversas pessoas estão ansiosamente aguardando a regulamentação do Chefe do Poder Executivo Municipal, eis que já foram submetidos ao recenseamento feito nos últimos meses e estão aguardando liberação/disponibilização de vaga para trabalharem regularmente no Mercado Popular Urbano;

356, de Diante do acima exposto, requeiro, em conformidade com o art. 150, § 5º, inciso VII, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Franca, ouvidas as considerações do Augusto Plenário, que seja oficiado o **Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Franca, Alexandre Augusto Ferreira, para que promova a regulamentação da Lei Ordinária nº 9.176, de 12 de maio de 2022 modificou dispositivo contido na Lei nº 5.100, de 23 de novembro de 1998, que instituiu o Mercado Popular Urbano no município de Franca.**



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA

ESTADO DE SÃO PAULO

franca.sp.leg.br



Câmara Municipal, 28 de junho de 2022.

ANTÔNIO DONIZETE MERCÚRIO

Vereador